

P - 10321 119/10

Governo Municipal

Construindo



Carazinho Para Todos

Of. n.º 127/2010 - GPC

Carazinho, 28 de maio de 2010.

Excelentíssimo Senhor
Ver. Gilnei Alberto Jarré,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Encaminha Projeto de Lei n.º 075/10

Senhor Presidente:

Pelo presente encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei n.º 075/10**, desta data, o qual Autoriza doação de área ao SESC, para apreciação sob **Re-gime de Urgência**.

Exposição de Motivos:

O presente projeto de doação de área ao SESC oportunizará a entidade a construção de um Centro Operacional, no qual disponibilizará à coletividade comerciária e comunidade em geral, o desenvolvimento de atividades tais como: escolinha de educação infantil, academia de ginástica, odontologia, biblioteca, etc.

A contrapartida do SESC será a inclusão no projeto e a construção de um teatro com 350 lugares e a disponibilização do mesmo à comunidade, além de ensinar ao Município a utilização dessa casa de espetáculos para eventos previamente agendados.

É uma legítima aspiração de nossa comunidade cultural e o complemento das características para transformar Carazinho pólo, também nesta área.

Atenciosamente,


AYLTON MAGALHÃES,
Prefeito.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
PROTOCOLO GERAL

Nº 404/10

AMS/CBS

31 MAI 2010

DESTINAÇÃO: Projeto

RECEBIDA EM: 31.05.2010 16:21

laurya

PROJETO DE LEI N.º 075, DE 28 DE MAIO DE 2010.

Autoriza doação de área ao SESC.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a transferir mediante escritura pública de doação ao **Serviço Social do Comércio – SESC – Administração Regional do Estado do Rio Grande do Sul**, um terreno urbano com área total de novecentos e vinte e quatro metros e cinqüenta decímetros quadrados (**924,50m²**), tendo 14,30 metros de frente e 64,50 metros de frente a fundos, todo fechado com muro, casa de alvenaria, garagem, e demais benfeitorias, com área de 244,60m², localizado na Avenida Flores da Cunha, lado par distante 49,00 metros da esquina com a rua Bernardo Paz, centro, nesta cidade, no setor 02, quadra 100, lote 02 com as seguintes confrontações: Norte: 14,30 m com Avenida Flores da Cunha; ao Sul: 14,30m com Ana Guerra lote 25; ao Leste: 64,50m com Fioravante Piva e outros lote 03 e a Oeste: 64,50m com Centrais Elétricas de Carazinho S.A. Eletrocar lote 12, conforme matrícula n.º 20.577 Lº 2, do Registro de Imóveis de Carazinho, memorial descritivo, laudo de avaliação e mapa de localização, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 2º A área ora doada é destinada à construção de uma unidade do SESC para operacionalizar as atividades de escolinha de educação infantil, academia de ginástica, gabinetes odontológicos, biblioteca, teatro e outras.

Parágrafo Único. A contrapartida do SESC será a inclusão no projeto e a construção de um teatro com 350 lugares e a disponibilização do mesmo à comunidade, além de ensinar ao Município a utilização dessa casa de espetáculos para eventos previamente agendados.

Art. 3º A empresa terá o prazo máximo de 180(cento e oitenta) dias, a contar da promulgação da referida Lei, para iniciar as obras de construção, conforme projeto apresentado.

§ 1º Após o início das obras, a empresa terá prazo de um (01) ano para a conclusão da mesma, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo, desde que haja interesse público.

§ 2º Não será considerado início da construção, a colocação da pedra fundamental.

Art. 4º Em caso de descumprimento dos prazos estipulados para a apresentação dos projetos e do início e conclusão das construções, o Município fará uma comunicação por escrito aos proprietários e, decorridos 30 (trinta) dias da comunicação, não havendo solução de parte deste, a área será revertida ao Município.

Parágrafo Único. Sob pena de nulidade, as escrituras de transmissão de área, previstas na presente Lei, consignarão o direito de reversão ao patrimônio do município, do bem alienado nos casos de descumprimento das obrigações previstas no disposto nesta Lei.



Art. 5º A presente doação está vinculada ao cumprimento da presente Lei e dos demais dispositivos legais constantes na Lei Municipal nº 5581, de 24 de outubro de 2001 e suas alterações.

Art. 6º O proprietário de área que, para construção de edificações exigidas por lei, necessitar de financiamento bancário, e para isso for exigida hipoteca do imóvel como garantia, poderá fazê-lo desde que, na escritura de doação, conste cláusula específica de que a hipoteca somente poderá ser feita como garantia de recursos que, obrigatoriamente, serão aplicados em construção ou benfeitorias, no terreno objeto desta doação.

§ 1º Na ocorrência do previsto no caput do presente artigo, deverá ser instituída sobre o imóvel, hipoteca em 2º grau em favor do Município de Carazinho, podendo dar-se no mesmo instrumento em que a empresa outorgar a hipoteca em 1º grau ao agente financeiro, quando o Município comparecerá ao ato, como interveniente anuente e outorgado credor hipotecário em 2º grau.

§ 2º A constituição de garantia real do imóvel em empréstimo financeiro, somente poderá ser feita, se atendidos os demais termos da legislação municipal, combinados com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 7º Serão de responsabilidade do donatário, as despesas de manutenção, taxas, emolumentos e tributos incidentes sobre o imóvel e suas benfeitorias descrito no Art. 1º, bem como a escrituração e registro do imóvel.

Art. 8 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2010.


AYLTON MAGALHÃES
Prefeito

AV. MAUA	
RUA ALFERES RODRIGO	RUA REMI J. RIGO
25 ANA GUERRA	
BENFEITORIAS: 244,60 m² CONFORME AV. 5-20.577	
03 FIORAVANTE PIVA E OUTROS	12 CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S.A. ELETROCAR
02 A = 924,50 m²	
AV. FLORES CAUNHA	
RUA BERNARDO PAZ	

Jaíro Otonário de Souza
ARQUITETO - CREA 49.958

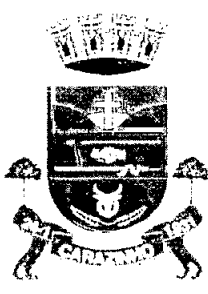
Alexandre Schneider
Eng.º Civil - CREA 120.011-D

Letícia A. Del Savio
Arquiteta
CREA 130.648 D

MATRÍCULA: R-6-20.577

CONFORME OS 091/2010

SETOR 02 - QUADRA 100 - LOTE 02

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO SEPLAN			
	DOAÇÃO: S E S C			
	LOCAL: AV. FLORES DA CUNHA - CARAZINHO RS			
	PREFEITO:	PROJETO:	EXECUÇÃO:	
ÁREA: 01	ÁREA: 924,50 m²	ESCALA: 1 : 1 000	DATA: MAIO/10	DESENHO: LORIVAL...

MEMORIAL DESCRITIVO

DOAÇÃO DE ÁREA

MATRÍCULA: **20.577**

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE CARAZINHO**

DOAÇÃO: SESC

Uma terreno urbano com área total de **924,50 m²**, (novecentos e vinte e quatro metros e cinqüenta decímetros quadrados), tendo 14,30 metros de frente e 64,50 metros de frente a fundos, todo fechado com muro, casa de alvenaria, garagem, e demais benfeitorias, com área de 244,60 m², localizado na Av. Flores da Cunha lado par distante 49,00 metros da esquina com a rua Bernardo Paz, centro, nesta cidade no **setor 02, quadra 100, lote 02** com as seguintes confrontações:

- **Norte:** 14,30m com Av. Flores da Cunha
- **Sul:** 14,30m com Ana Guerra lote 25
- **Leste:** 64,50m com Fioravante Piva e outros lote 03
- **Oeste:** 64,50m com Centrais Elétricas de Carazinho S.A. - Eletrocar lote 12

Carazinho, 29 de maio de 2.010.

Leticia A. Del Savio
Leticia A. Del Savio
Arquiteta
CREA 130.848 D

Alexandre Schneider
Alexandre Schneider
Eng.º Civil - CREA 120.011-D

Jairo Ottoni de Souza
Jairo Ottoni de Souza
ARQUITETO - CREA 49.958

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAZINHO - RS CERTIDÃO

20577

Matrícula



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAZINHO - RS
Livro Nº 2 - Registro Geral

Fis.

Matrícula

001

20577

Carazinho, 13 de maio de 1996.

Um terreno urbano, com a área de hum mil e oitenta e quatro metros quadrados (1.084,00 m²), tendo de frente 14,30 metros e nos fundos, numa extensão de 10 metros, tem 30,50 metros de largura, e, de frente a fundos 64,50 metros, todo fechado com muro, casa de alvenaria, garagem, arvoredos e demais benfeitorias, no SETOR 002, QUADRA 100, LOTE 002, confrontando: pela frente, com a Av. Flores da Cunha; por um lado, com terreno que foi de Cândido Moreira Machado, hoje de José Nelson Lambaqui; pelos fundos, com terreno de Alberico Azevedo e Eurico Brito; e pelo outro lado, com terrenos da Prefeitura Municipal e de José Weisheimer Sobrinho.- PROPRIETÁRIOS: SILVIO ANGELINO GIONGO e sua mulher GUILHERMINA DOLORES GOTTLIEB GIONGO, brasileiros, casados pelo regime de comunhão de bens, em 25.10.47, aposentados, domiciliados na rua Delminda da Silveira nº 235, apto.306 D, em Florianópolis-SC, CIC 040.761.840-68.- Registro Anterior: Transcrição nº 14.879, às fls.207 do livro 3-G de 08 de março de 1948. Dou fé.-

Marinalva Carlos de Andrade
SUBSTITUTA

C/R\$ 4,10

Av.1-20.577, de 13.05.96 - Desmembramento. Foi desmembrada a área de 159,50 m² do imóvel desta matrícula, vendida à Centrais Elétricas de Carazinho S.A., cfme.matrícula nº 17.642.- Dou fé.-

Marinalva Carlos de Andrade
SUBSTITUTA

R.2-20.577, de 13.05.96 - Conforme instrumento particular de contrato de promessa de compra e venda, datado de 03 de maio de 1996, SILVIO ANGELINO GIONGO e sua mulher GUILHERMINA DOLORES GOTTLIEB GIONGO, acima qualificados, representados por sua procuradora Silvia Giongo, brasileira, solteira, cirurgiã-dentista, domiciliada na rua Delminda da Silveira nº 235, apto.306D, em Florianópolis-SC, CIC 202.961.850-00, prometeram vender o saldo remanescente do imóvel desta matrícula, ou seja a área de 924,50 m², à CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S.A.-ELETROCAR, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, na Av. Flores da Cunha, 1246, CGC/MF sob nº 88.446.034/0001-55, representada por seu Diretor Presidente Nelson Oscar Kochenborger, administrador de empresas, CIC 040.751.700-63 e por seu Diretor Administrativo Setembrino Gonçalves Franco, advogado, CIC 005.427.920-87, ambos brasileiros, casados, domiciliados nesta cidade, pelo preço certo e ajustado de R\$ 130.000,00, que será pago da seguinte forma: R\$ 30.000,00 no ato da assinatura do presente instrumento, servindo este como recibo; R\$ 20.000,00 em 02.06.96, R\$ 20.000,00 em 02.07.96 e mais seis (06) parcelas de R\$ 10.000,00 vencendo a primeira em 02.08.96 e a última em 02.01.97. O presente contrato de promessa de compra e venda é realizado em caráter definitivo, irretratável e irrevogável.- Avaliação fiscal: R\$ 130.000,00 Prot.77.757, Lº 1-M. Dou fé.-

Marinalva Carlos de Andrade
SUBSTITUTA

C/R\$ 421,90

R.3-20.577, de 05.03.2003. Conforme escritura pública de compra e venda, lavrada em 27 de fevereiro de 1998, nas notas do 1º Tabelionato desta
segue verso

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAZINHO - RS

CERTIDÃO

Matrícula
Nº 20.577



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE CARAZINHO
Estado do Rio Grande do Sul
Livro Nº 2 - Registro Geral

Fls.
2

Matrícula
Nº 20.577

Carazinho, 21 de Maio de 2010

Continuação R.6

de 06 e 10 de maio de 2010, respectivamente, ambas lavradas no 2º Tabelionato de Notas desta Cidade pelo Substituto, Alaor Bechlin, o imóvel desta matrícula, de propriedade de CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S.A. - ELETROCAR, retro qualificada, representada por Albano Erineu Keyser Filho e Rafael Sant'anna de Moraes, foi integralmente desapropriado, por utilidade pública, pelo **MUNICÍPIO DE CARAZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 87.613.535/0001-16, representado por seu prefeito, Aylton de Jesus Martins de Magalhães, com base nos Decretos Executivos n. 024 e 048/2010, mediante indenização de R\$868.000,00 (oitocentos e sessenta e oito mil reais), que será paga em 04 (quatro) parcelas de R\$217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais) cada uma, nos exercícios de 2011, 2012, 2013 e 2014, sempre no mês de maio, com incidência do índice de correção pelo IGPM. A desapropriação tem como objetivo desenvolver a cultura de Carazinho e da microrregião através da construção de uma unidade do SESC para operacionalizar as atividades de escolinha infantil, academia de ginástica, gabinetes odontológicos, biblioteca, teatro e outras. Eu, Christian Cassol Richter (Christian Cassol Richter), Substituto, o elaborei, digitei e dou fé. Protocolo n. 143.889 - Lº 1-S, de 11.05.10. E. R\$1.974,20. Selo: 0110.09.0700001.00323 R\$10,00.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAZINHO - RS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico, que a presente cópia é reprodução fiel do original da matrícula n. 20577 a que se refere, extraída nos termos do art. 19 § 1º da Lei 6.015, de 31/12/73.

Carazinho, 24/05/2010.

Tiago da Silveira

Débora Cassol Richter da Silva - Titular () / Christian Cassol Richter - Subst. () / Ângela Marina Iser - Escrevente () / Romeu Nedeff Filho - Escrevente Autorizado () / Sandrine da Silva Hartmann - Escrevente Autorizada () / Verlusa Velter de Jesus Cossul - Escrevente Autorizada () / Tiago da Silveira - Escrevente () / Márcia Rosita dos Santos Röhrig - Escrevente () / Camilla Adrielle Iser - Escrevente ()

Emolumentos Totais: 17,50 + 0,70 = 18,20

Selos: Certidão 3 Páginas - Valor fixo..... R\$ 9,80 0110.02.0900001.05671 R\$ 0,30

Búscua - Valor fixo..... R\$ 5,10 0110.01.1000003.12525 R\$ 0,20

Processamento E R\$ 2,60 0110.01.1000003.12526 R\$ 0,20



REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Carazinho-RS

Bel. Débora C. Richter da Silva

Registradora

CPF 635.164.460-72

Christian Cassol Richter

Substituto

CPF 986.113.480-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
SETOR DE ARQUITETURA E ENGENHARIA



LAUDO TÉCNICO

1 - IMÓVEL

- ☐ RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR ISOLADA ☐ LOJA ☒ TERRENO
☐ UNIDADE AUTÔNOMA EM HAB. COLETIVA ☐ CONJUNTO COMERCIAL ☐ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

CONTRIBUINTE
SETOR 02 / QUADRA 100 / LOTE 02

ENDEREÇO DO IMÓVEL
AVENIDA FLORES DA CUNHA

BAIRRO **CENTRO** CIDADE **CARAZINHO** UF **RS**

DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL
MATRICULA 20577

3 - IMPLANTAÇÃO

INFRA-ESTRUTURA URBANA

- ☒ ÁGUA POTÁVEL ☒ PAVIMENTAÇÃO LOGRADOURO ☒ REDE ELÉTRICA ☒ REDE TELEFÔNICA
☐ ESGOTO PLUVIAL ☒ PAVIMENTAÇÃO PASSEIO ☒ ILUMINAÇÃO PÚBLICA ☐

USO DO SOLO

- ☒ ATIV. HABITACIONAL
☒ ATIV. COMERCIAL E SERVIÇOS
☐ ATIV. INDUSTRIAL

PADRÃO CONSTRUTIVO DAS EDIF. VIZINHAS

- ☐ LUXO ☐ BAIXO
☐ ALTO ☐ MÍNIMO
☒ NORMAL

ACESSIBILIDADE

- ☒ FAVORÁVEL
☐ NORMAL
☐ DESFAVORÁVEL

EQUIPAMENTOS URBANOS E SERVIÇOS

- ☒ COMÉRCIO ☒ ESCOLA ☒ RECREAÇÃO/PRAÇA ☒ TRANSPORTE COLETIVO ☒ PREFEITURA

4 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO

DIMENSÕES

FRENTE **14,30 m** FUNDOS **14,30 m** LADO ESQ. **64,50 m** LADO DIR. **64,50 m** ÁREA **924,50 m²**

TOPOGRAFIA

- ☒ PLANA
☐ EM ACLIVE
☐ EM DECLIVE
☐ INCLINAÇÃO LATERAL

FORMATO

IRREGULAR

NÍVEL EM RELAÇÃO AO MEIO-FIO

NO NÍVEL

RISCO DE INUNDAÇÃO

- ☐ EXISTENTE
☒ INEXISTENTE

SITUAÇÃO

- ☒ MEIO DE QUADRA
☐ ESQUINA

5 - EDIFICAÇÃO

PROJETO

- ☐ EDIF. ISOLADA
☐ EDIF. GEMINADA
☐ COND. HORIZONTAL
☐ DIVERSOS BLOCOS
☒ IMPLANT. JUNTO ÀS DIVISAS

EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPECIAIS

- ☐ CENTRAL DE GÁS
☐ ANTENA COLETIVA
☐ PORTEIRO ELETRÔNICO
☐ SALÃO DE FESTAS
☐ RECREAÇÃO/PLAY-GROUND

- ☐ QUADRA DE ESPORTES
☐ PISCINA INDIVIDUAL/COLETIVA
☐
☐
☐

DISTRIBUIÇÃO

PILOTIS ☐ S ☐ N Nº PAVTOS. _____ Nº UN/PAVTOS. _____ Nº ELEVADORES _____

IDADE APARENTE
APROX. 60 ANOS

☐ NOVO ☒ USADO

ESTRUTURA

- ☒ ALVENARIA
☐ CONCRETO
☐ MADEIRA
☐

PAREDES

- ☒ ALVENARIA
☐ CONCRETO
☐ MADEIRA
☐

COBERTURA

- ☐ CIM. AMIANTO
☒ TELHAS DE BARRO
☐ TERRAÇO
☐

REVESTIMENTO FACHADA PRINCIPAL

REBOCO E PINTURA

REVESTIMENTO FACHADAS LATERAIS

REBOCO E PINTURA

LA

[Handwritten signature]

6 - DADOS RELATIVOS À UNIDADE

PADRÃO CONSTRUTIVO (NB-140) ☐ ALTO ☒ NORMAL ☐ BAIXO	POSIÇÃO ☒ FRENTE ☐ FUNDOS ☐ MEIO	PAVTº DA UNIDADE	EST DE CONSERVAÇÃO REGULAR/RUIM
--	---	------------------	---

7 - AVALIAÇÃO

IMÓVEL	ÁREAS (m²)		FRAÇÃO IDEAL	UNITÁRIO (R\$/m²)	VALORES DE AVALIAÇÃO (R\$)		
	PRIVATIVA	TOTAL			TERRENO	UNIDADE	TOTAL
TERRENO	924,80	924,80	1,000000	978,00	904.161,00		904.161,00
TOTAL							904.161,00

8 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

AS EDIFICAÇÕES EXISTENTES NO TERRENO PARA FINS DE AVALIAÇÃO, NÃO FORAM CONSIDERADAS VISTO SUA IDADE CONSTRUTIVA SER SUPERIOR A 50 ANOS E NECESSITAREM DE RECUPERAÇÕES. A AVALIAÇÃO ACIMA CONSIDEROU ASPECTOS QUE DEPRECIAM O IMÓVEL TAIS COMO: PEQUENA TESTADA DE 14,30M PARA A ÁREA CENTRAL DA AVENIDA FLORES DA CUNHA, OS ÍNDICES CONSTRUTIVOS E POSSIBILIDADES DE ALTURA DA EDIFICAÇÃO CONSIDERANDO OS CONES DE APROXIMAÇÃO DO AERODROMO REGULAMENTADOS PELO MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA. O VALOR TOTAL CONSTANTE NO ITEM 7 - AVALIAÇÃO, FOI ATUALIZADO EM RELAÇÃO AO LAUDO ANTERIOR DE JANEIRO/2010. O PRESENTE LAUDO REFERE-SE A UMA AVALIAÇÃO EXPEDITA.

9 - DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA**10 - AVALIADOR**

NOME

JAIRO S. DE SOUZA - CREA 49958

ALEXANDRE R. SCHNEIDER - CREA 120011

Letícia A. Del Savio
LETÍCIA DEL SAVIO - CREA 130648

LOCAL E DATA: CARAZINHO, 28 DE MAIO DE 2010.